



## CONTRATO Nº 1207002-2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, SECRETARIAS E FUNDOS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FERNANDO L.F. DA COSTA EIRELI-ME.

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, e, de outro lado à empresa **FERNANDO L.F.DA COSTA EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.564.580/0001-17, neste ato representada por seu sócio proprietário **FERNANDO LUIZ FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2524767/SSP-PA e CPF/MF Nº 667.292.972-04, residente e domiciliado no Conjunto Green Garden nº 1426, casa 63, bairro do Coqueiro, Ananindeua, Pará, simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de malharia em geral, de forma fracionado e contínuo para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos. Com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital nº 055/2017 e §1º desta cláusula, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

§1º: Estima-se que serão consumidos os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAMISETA EM PVSUBLIMADA TAM P, NA COR BRANCA	UND	1.320	R\$ 20,40	R\$ 26.928,00
2	CAMISETA EM PV SUBLIMADA TAM PP, NA COR BRANCA	UND	156	R\$ 20,40	R\$ 3.182,40
3	CAMISETA EM PV SUBLIMADA TAM PP, NA COR BRANCA	UND	4.000	R\$ 20,40	R\$ 81.600,00
4	CAMISA EM PV SUBLIMADA TAM G, NA COR BRANCA	UND	240	R\$ 20,40	R\$ 4.896,00
5	CAMISA EM PVSUBLIMADA TAM GG, NA COR BRANCA	UND	120	R\$ 20,40	R\$ 2.448,00
6	CAMISA BRANCA EM PV - P INFANTIL, NA COR BRANCA	UND	3.000	R\$ 18,20	R\$ 54.600,00
7	CAMISA BRANCA EM PV – M INFANTIL, NA	UND	3.000	R\$ 18,20	R\$ 54.600,00

	COR BRANCA				
8	CAMISA BRANCA EM PV - G INFANTIL, NA COR BRANCA	UND	120	R\$ 18,20	R\$ 2.184,00
9	CAMISA MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30,1,TAM P , NA COR BRANCA	UND	216	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
10	CAMISA MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30,1 TAM M , NA COR BRANCA	UND	216	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
11	CAMISA MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30,1TAM G , NA COR BRANCA	UND	216	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
12	CAMISA , FIO 30,1 TAM P ,	UND	2.287	R\$ 21,00	R\$ 48.027,00
13	CAMISA , FIO 30,1 TAM M	UND	2.707	R\$ 21,00	R\$ 56.847,00
14	CAMISA , FIO 30,1 TAM G	UND	2.429	R\$ 21,00	R\$ 51.009,00
15	CAMISA , FIO 30,1 TAM GG	UND	744	R\$ 21,60	R\$ 16.070,40
16	CAMISA GOLA POLO (PIQUET) P MANGA CURTA COM LOGO NA COR AZUL ROYAL	UND	53	R\$ 40,00	R\$ 2.120,00
17	CAMISA GOLA POLO (PIQUET) M MANGA CURTA COM LOGO , NA COR AZUL ROYAL	UND	71	R\$ 40,00	R\$ 2.840,00
18	CAMISAS GOLA POLO (PIQUET) G MANGA CURTA COM LOGO NA COR AZUL ROYAL	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
19	CAMISAS GOLA POLO (PIQUET) G MANGA CURTA COM LOGO NA COR AZUL ROYAL	UND	54	R\$ 40,00	R\$ 2.160,00
20	BLUSA EM PV C/ LOGO BORDADA ADULTO P , NA COR BRANCA	UND	720	R\$ 28,50	R\$ 20.520,00
21	BLUSA EM PV C/ LOGO BORDADA ADULTO M , NA COR BRANCA	UND	720	R\$ 28,50	R\$ 20.520,00
22	BLUSA EM PV C/ LOGO BORDADA ADULTO G, NA COR BRANCA	UND	360	R\$ 28,50	R\$ 10.260,00
23	BLUSA EM PV C/ LOGO FUNDAMENTAL JUVENIL P, DE ACORDO COM ANEXO	UND	1200	R\$ 17,20	R\$ 20.640,00
24	BLUSA EM PV C/LOGO FUNDAMENTAL JUVENIL M , DE ACORDO COM O ANEXO	UND	1200	R\$ 17,20	R\$ 20.640,00
25	BLUSA EM PV C/LOGO FUNDAMNETAL JUVENIL G , DE ACORDO COM ANEXO	UND	1200	R\$ 17,20	R\$ 20.640,00
26	CONJ. EDUC. INFANTIL SHORT (HELANCA) NA COR AZUL MARINHO CAMISETA PV P, M, G COM PUNHO DE VIÉS AMARELO (MASCULINO) , DE ACORDO COM ANEXO.	UND	2400	R\$ 40,00	R\$ 96.000,00
27	CONJ. EDUC. INFANTIL SHORT- SAIA (HELANCA) NA COR AZUL MARINHO CAMISETA PV P, M, G COM PUNHO DE VIÉS AMARELO (FEMININO) , DE ACORDO COM ANEXO .	UND	2400	R\$ 46,00	R\$ 110.400,00
28	COLETE ESPORTIVO: P, M, G ,	UND	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
29	SHORT ESPORTIVO HELANCA : P,M,G	UND	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
30	BOLSA MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON CO ZIPER , TAMANHO 30CM DE ALTURA X42 CM DE COMPRIMENTO X13 DE LARGURA , BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34 CM COMPRIMENTO X4 CM LARGURA , ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 2 CALÇAS DE MÃO DE MOCHILA	UND	600	R\$ 78,00	R\$ 46.800,00

	, DE ACORDO COM ANEXO .				
<b>31</b>	BONÉ EM BRIM PELETIZADO , ESTILO AMERICANO COM APLICAÇÃO DE LOGOTIPO . MODELO BÁSICO . LARGURA 19 CM , ALTURA 13 CM . COMPRIMENTO 28 CM.	UND	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
<b>32</b>	CALÇA EM BRIM PELETIZADO, ESTILO AMERICANO COM APLICAÇÃO DE LOGOTIPO. MODELO BÁSICO. LARGURA 19CM. ALTURA 13CM. COMPRIMENTO 28CM.	UND	240	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00
<b>33</b>	CALÇA EM BRIM COM BOLSO INTERNO E COSTURA EM TRÊS LINHAS TAMANHO DE 34 A 52. COM DETALHE EM BORDADO.	UND	240	R\$ 54,00	R\$ 12.960,00
<b>34</b>	CAMISA FEMININA EM PV TAMANHOS P,M,G E GG COSTURADAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS, COM MANGAS E GOLAS DE PUNHO.	UND	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
<b>35</b>	CAMISA GOLA REDONDA BABY LOOK FEMININA EM MALHA FIO 30,1 TAMANHOS P, M, G E GG COSTURADAS NA LATERAL E PINTADAS.	UND	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
<b>36</b>	CAMISA GOLA REDONDA FEMININA EM MALHA FIO 30,1 TAMANHOS P, M, G E GG COSTURADA NA LATERAL E BORDADAS.	UND	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
<b>37</b>	CAMISA GOLA REDONDA MASCULINA EM MALHA FIO 30,1 TAMANHOS P, M, G E GG COSTURADAS NA LATERAL E BORDADAS.	UND	1200	R\$ 26,40	R\$ 31.680,00
<b>38</b>	CAMISETA REGATA FEMININA EM MALHA FIO 30,1 TAMANHOS P, M, G E GG, COSTURADAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS.	UND	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
<b>39</b>	CAMISETA REGATA MASCULINA EM MALHA FIO 30.1 TAMANHOS P, M, G E GG , COSTURADAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS .	UND	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
<b>40</b>	MOCHILA TIPO ESCOLAR - MODELO UNIXEX , BOLSOS FRONTAL , SUPERIOR E INTERIOR , BASE ACOLCHOADA , ALÇAS AJUSTAVEIS , ACOLCHOADAS , TAMANHO ÚNICO , COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER 600D E 25% NÁILON 210D , DIMENSÕES APROXIMADAS ( LXAXP) : 30X45X16 CM .	UND	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
<b>41</b>	JALECO MANGA COMPRIDA , JALECO MANGA COMPRIDA EM TECIDO GABARDINE NA COR BRANCA , VERDE , AZUL E LILÁS , DEVENDO CONTER AS SEGUINTESCRITAS E LOGOTIPOS : UPA 24 UNIDADE DE PROTO ATENDIMENTO COM TAMANHOS MINIMO DE 9 CNT NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO , MARCA DO SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL APLICADO NA MANGA ESQUERDA , MARCA DO GOVERNO ESTADUAL E PREFEITURA MUNICIPAL APLICADO NA MANGA DIREITA . OBS. O TESTADOS OS TAMANHOS QUANTIDADES : 6 TAMANHOS P ,96 TAMANHO M ,32 TAMANHOS G, 8 TAMANHOS GG.	UND	260	R\$ 52,50	R\$ 13.650,00

42	CAMISA MALHA G POLO , CAMISA DE MALHA GOLA POLO TECIDO EM MALHA DE ALGODÃO NA COR BRANCA E PRETA DEVERÁ COSNTAR AS SEGUINTES ESCRITAS E LOGO TIPO : UPA 24 HORAS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO COM TAMANHOS MINIMO DE 9 CNT NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO ,MARCA SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL APLICADO NA MANGA ESQUERDA , MARCA DOGOVERNO ESTADUAL E PREFEITURA MUNICIPAL APLICADO NA MANGA DIREITA . AS ESCRITAS E CORES DEVERÃO SEREM PADRÃO NACIONAL CONFORME MODELO ANEXO . OBS. O GANHADOR DEVERÁ ENVIAR UM MODELO DE CADA TAMANHO PARA SEREM TESTADOS . QUANTIDADES : 6 TAMANHOS P , 26 TAMANHOS M , 6 TAMANHOS G .	UND	165	R\$ 40,50	R\$ 6.682,50
43	UNIFORME DE SERVIÇOS GERAIS : CALÇA COMPRIDA COM ELASTICO E CORDÃO , EM GABARDINE E CAMISETA MALHA FRIA , COM GOLA ESPORTE , EM GABARDINE COM EMBLEMA DA UPA PINTADO NA COR AMARELO CLARO , 18 TAMANHO M , 6 TAMANHO G	UND	36	R\$ 142,00	R\$ 5.112,00
44	UNIFORME COPÁ E COZINHA : CALÇA COMPRIDA COM ZÍPER OU SAIA , DE GABARDINE OU BRIM , NA COR AZUL E CAMISETA EM FORMA DE T , MALHA FRIA , COM AGOLA SANFONADA , DE MANGASCURTAS , COM EMBLEMA DA UPA NO LADO EQUERDO SUPERIOR . QANTIDADES : 4 TAANHOS M	UND	12	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
45	AVENTAL EM OXFORD OU TERGAL , BRANCO , COM AMARRAS DOS LADOS	UND	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
46	UNIFORME TIPO MACACÃO PARA ENFERMEIROS , AUXILIARES DE ENFERMAGEM , E CONDUTORES DA SAMU , COM TAMANHOS A DEFINIR . MACACÃO : CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO TERBRIN PRÉ ENCOLHIDO , COM ARMAÇÃO TIPO SARJA 2/1 ; PESO 22 1G/M2,LARGURA 1,60M; COMPOSTO DE 67% DE FIBRA DE POLIESTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO) TIPO TEBRIM OU PERFEITAMENTE SIMILAR NA COR AZUL MARINHO , PADRÃO 1941010- TP DA ESCALA PANTONE, TINGIMENTO EM CORES FIRMES RESISTENTES AO USO E LAVAGENS . GOLA ; GOLA BAIXA TIPO PADRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE LARGURA COM UM PERFEITO ACABAMENTO ARRENDONDADO , GANCHO DO MACACÃO DEVERÁ TER COSTURA REFORÇADA DE FORMA QUE A COSTURA NÃO ABRA NA HORA DE PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM QUE O SOCORRISTA FIQUE AGACHADO. MANGA: MANGA LONGA, SOB FAIXA REFLETIVA DE 4CM DE LARGURA NA COR PRATA, COM	UND	60	R\$ 237,00	R\$ 14.220,00

<p>PUNHO (FECHADO EM ZIPER) COM UM BOLSO NA LATERAL DA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE (MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE LARGURA X 12CM DE COMPRIMENTO, PARA GUARDA DE APARELHO CELULAR), COM LAPELA MEDINDO 6CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA E FECHAMENTO EM ZIPER; ESTE BOLSO DEVERÁ FICAR LOCALIZADO APROXIMADAMENTE HÁ 6CM DE ALTURA DO OMBRO (LAPELA COM APROXIMADAMENTE 3,5CM DE COMPRIMENTO), DEVE POSSUIR ABERTURA PARA GUARDA DE CANETA. FRENTE DO MACACÃO: FRENTE COM DOIS BOLSOS RETANGULARES FRONTAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM DE COMPRIMENTO X 13CM DE LARGURA, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS, DUAS COSTURA PARALELAS, FECHAMENTO COM ZÍPER (DE BOA QUALIDADE QUE FACILITE SUA ABERTURA) COM ABERTURA PARA CANETA NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO DA ESQUERDA DE QUEM VESTE, TARJETA NO MESMO TECIDOPREGADO EM VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO SERVIDOR ACIMA DO BOLSO DA DIREITA DE QUEM VESTE, (TARJETA COM MESMO COMPRIMENTO DO BOLSO, E COM 2,0CM DE LARGURA). FAIXAS REFLETIVAS: EM SENTIDO HORIZONTAL TEMA TODA EXTENSÃO DO TORÁX, DANDO CONTINUIDADE A FAIXA REFLETIVA DAS MANGAS. APLICAÇÃO DO LOGOTIPO SAMU NO BOLSO DA ESQUERDA DE QUEM VEM VESTE, E NAS COSTAS ENTRE AS FAIXAS REFLETIVAS. CINTURA DO MACACÃO: CINTURA-COSTA COM ELÁSTICO EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA RESISTENTE DE APROXIMADAMENTE 5CM DE LARGURA E PASSANTE POR CIMA DO ELÁSTICO DAS COSTAS, ESTE PASSANTE DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 6CM DE LARGURA. CINTO: DO MESMO TECIDO DO MACACÃO COM 5,0CM DE LARGURA COM VELCRO EM AMBAS EXTREMIDADES PARA UM PERFEITO REAJUSTE A CINTURA DO PROFISSIONAL COM FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL, SEU CUMPRIMENTO DEVERÁ SER PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO MACACÃO, DE FORMA QUE SEU USO SEJA OPCIONAL. PARTE INFERIOR DO MACACÃO : 04 BOLSOS FRONTAIS: SENDO 02 COM ABERTURA OBLÍQUA TIPO FACA E CANTOS INFERIORES CHANFRADOS, COM ESPELHO INTERNO PARA NÃO APARECER, O FORRO DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 18CM LARGURA E 30CM DE ALTURA E 02 BOLSOS LOCALIZADOS LOGO ACIMA DO JOELHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM X 22CM,</p>				
--	--	--	--	--

	<p>FECHAMNETO COM ZÍPER , EM CIMA DO BOLSO DA PERNA ESQUERDA CONFECCÃO DE UM BOLSO PARA ACONDICIONAMNETO DE TESOURA "PONTA ROMBA," COM BOTÃO DE PRESSÃO. PARTE POSTERIOR DA CALÇA : DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, CHANFRADOS, COM DUAS COSTURAS PARALELAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E DE 16CM DE LARGURA, FECHAMNETO COM LAPELA E VELCRO (LAPELA COM APROXIMADAMNETE 5CM), SENDO ESTE VELCRO COM APROXIMADAMENTE 2CM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DA BORDA INFERIOR. FECHAMENTO DO MACACÃO: FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER SENDO SEU COMPRIMENTO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO MACACÃO (COM VISTA EXTERNA "TRANSPASSADA" COM LARGURA DE 5,5CM EM TODA EXTENSÃO DO ZÍPER E PROTEÇÃO INTERNA AFIM DE QUE O ZÍPER NÃO FIQUE EM CONTATO DIRETO COM A PELE DO USUÁRIO. PROTRÇÃO EM MATELASSÊ: REFORÇO EM TECIDO MATELASSÊ (MANTA 100 DUPLA) NA COR AZUL MARINHO, NOS OMBROS, COTOVELO E JOELHOS EM AMBAS AS PERNAS, A PROTEÇÃO DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA, LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: FAIXA REFLETIVA: EM TODA CIRCUNSTÂNCIA DA SPERNAS, (FAIXA LOCAIZADAS ABAIXODO MATELASSÊ). FAIXA VERMELHA E LARANJA: APLICAÇÃO DE FAIXA DE APROXIMADAMNETE 2,0CM (CADA FAIXA) NA COR VEREMLHA PADRÃO 191663-TP DA ESCALA PANTONE E NA COR LARANJA PADRÃO 161363-TP DA ESCALA PANTONE EM POLIAMIDA (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS, SENDO COM ESPAÇO DE 15MM NS LATERAIS, COM ESPAÇO DE 15MM ENTRE CADA UMA. SENDO APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL EXTENA DO MACACÃO DESDE A CAVA ATÉ O TORNOZELO E NAS MANGAS APÓS OS BOLSOS ATÉ O PUNHO. BORDADOS: EMBLEMA SAMU - 192 NAS COSTAS MEDINDO APROXIMADAMNETE 15CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL EM CÔNCAVO ACIMA DO EMBLEMA COM 5,0CM DE ALTURA X 2,5CM DE LARGURA. "BORDADOS CHEIOS." DE ACORDO COM ANEXO.</p>				
47	<p>CAMISA DE MALHA GOLA V: CAMISA DE MALHA GOLA V TECIDO EM MALHA DE ALGODÃO NA COR BRANCO DEVERA CONTSAR AS SEGUINTES ESCRITAS E LOGOTIPO: SAMU MÍNIMO DE 9CM NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO.</p>	UND	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00

	TAMANHO À DEFINIR. , DE ACORDO COM ANEXO				
48	BONÉ BORDADO COM A LOGO DO SAMU, CONFECCIONADO EM TECIDO NA COR AZUL MARINHO. DE ACORDO COM ANEXO	UND	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
49	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM	UND	240	R\$ 46,00	R\$ 11.040,00
50	BERMUDAS CARGO EM BRIM	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
51	JALECO LONGO EM BRIM	UND	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
52	COLETE EM BRIM	UND	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
53	BONÉS COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	UND	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
54	GANDOLA TAM 40 , DE ACORDO COM ANEXO	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
55	GANDOLA TAM 42, DE ACORDO COM ANEXO	UND	26	R\$ 52,00	R\$ 1.352,00
56	GANDOLA TAM 44, DE ACORDO COM ANEXO	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
57	GANDOLA TAM 46, DE ACORDO COM ANEXO	UND	7	R\$ 52,00	R\$ 364,00
58	GANDOLA TAM 48, DE ACORDO COM ANEXO	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
59	GANDOLA TAM 50, DE ACORDO COM ANEXO	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
60	GANDOLA TAM 54, DE ACORDO COM ANEXO	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
61	GANDOLA TAM 38, DE ACORDO COM ANEXO	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
62	GANDOLA TAM 34, DE ACORDO COM ANEXO	UND	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
63	CALÇA TAM 42, DE ACORDO COM ANEXO	UND	294	R\$ 46,50	R\$ 13.671,00
64	CALÇA TAM 40, DE ACORDO COM ANEXO	UND	362	R\$ 46,50	R\$ 16.833,00
65	CALÇA TAM 44, DE ACORDO COM ANEXO	UND	275	R\$ 46,50	R\$ 12.787,50
66	CALÇA TAM 46, DE ACORDO COM ANEXO	UND	17	R\$ 46,50	R\$ 790,50
67	CALÇA TAM 48, DE ACORDO COM ANEXO	UND	15	R\$ 46,50	R\$ 697,50
68	CALÇA TAM 50, DE ACORDO COM ANEXO	UND	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00
69	CALÇA TAM 52, DE ACORDO COM ANEXO	UND	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
70	CALÇA TAM 54, DE ACORDO COM ANEXO	UND	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
71	CALÇA TAM 56, DE ACORDO COM ANEXO	UND	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
72	CALÇA TAM 36, DE ACORDO COM ANEXO	UND	16	R\$ 46,50	R\$ 744,00
73	CALÇA TAM 38, DE ACORDO COM ANEXO	UND	93	R\$ 46,50	R\$ 4.324,50
74	SUADEIRA PP, DE ACORDO COM ANEXO	UND	4	R\$ 16,50	R\$ 66,00
75	SUADEIRA P, DE ACORDO COM ANEXO	UND	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
76	SUADEIRA M, DE ACORDO COM ANEXO	UND	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
77	SUADEIRA G, DE ACORDO COM ANEXO	UND	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
78	SUADEIRA GG, DE ACORDO COM ANEXO	UND	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
79	CUTURNO 36, DE ACORDO COM ANEXO	UND	8	R\$ 296,00	R\$ 2.368,00
80	CUTURNO 37, DE ACORDO COM ANEXO	UND	4	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
81	CUTURNO 38, DE ACORDO COM ANEXO	UND	10	R\$ 296,00	R\$ 2.960,00
82	CUTURNO 39, DE ACORDO COM ANEXO	UND	5	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00
83	CUTURNO 40, DE ACORDO COM ANEXO	UND	20	R\$ 296,00	R\$ 5.920,00
84	CUTURNO 41, DE ACORDO COM ANEXO	UND	20	R\$ 296,00	R\$ 5.920,00
85	CUTURNO 42, DE ACORDO COM ANEXO	UND	15	R\$ 296,00	R\$ 4.440,00
86	CUTURNO 43, DE ACORDO COM ANEXO	UND	5	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00
87	CUTURNO 46, DE ACORDO COM ANEXO	UND	3	R\$ 296,00	R\$ 888,00

88	CUTURNO 34, DE ACORDO COM ANEXO	UND	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
89	CUTURNO 35, DE ACORDO COM ANEXO	UND	3	R\$ 296,00	R\$ 888,00
90	CINTO DE GUARNIÇÃO PP, DE ACORDO COM ANEXO	UND	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
91	CINTO DE GUARNIÇÃO P , DE ACORDO COM ANEXO	UND	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
92	CINTO DE GUARNIÇÃO M, DE ACORDO COM ANEXO	UND	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
93	CINTO DE GUARNIÇÃO G, DE ACORDO COM ANEXO	UND	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
94	CINTO DE GUARNIÇÃO GG, DE ACORDO COM ANEXO	UND	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
95	LENÇOL PARA CAMA ADULTO TECIDO TRITONE, NA COR AZUL ROYAL	UND	300	R\$ 58,80	R\$ 17.640,00
96	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO TRITONE, NA COR AZUL ROYAL .	UND	300	R\$ 52,80	R\$ 15.840,00
97	LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO EM TECIDO TRICOLINE,	UND	300	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
98	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO TRICOLINE , NA COR AZUL ROYAL	UND	300	R\$ 50,40	R\$ 15.120,00
99	LENÇOL COM ELÁSTICO TECIDO TRICOLINE, MEDINDO 88 X 188 X 22 CM ., NA COR AZUL ROYAL	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
100	FRONHAS PARA TRAVESSEIROS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CMX40CMX10CM, EM TECIDO PERCAL 150 FIOS OU SUPERIOR, NA COR BRANCA . NA COR AZUL .	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00

**R\$ 1.322.543,30**

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente consumido pela Prefeitura Municipal de Capanema e suas secretarias Municipais .

§3º. Os objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo edital , conforme legislação em vigor.

§4º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 055/2017**, com seus Anexos, Proposta da Contratada, e Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº 055/2017, e no contrato;



- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- f) Cumprir fielmente o Contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de malharia com a confecção de material, de acordo com os modelos solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das “Requisições” relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes (cupons);
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- f) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- h) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- l) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**§1º.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**§2º:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O preço do serviço de malharia geral, é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital nº 055/2017, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos valores individuais dos itens, recebidos semanalmente e efetivamente requisitados e consumidos pela Prefeitura Municipal e suas secretarias.

5.2 O valor estimado do presente contrato é **R\$ 1.322.543,30 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

**§1º.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

**§2º.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**§3º.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120(cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada



comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O contrato vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.



## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para exercício de 2017:

Exercício: 2017

- 04.121.2027.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0011.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 04.121.2029.2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
- 04.122.0122.2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
- 12.361.0136.2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0136.2.110 Manutenção do Ensino Fundamental 40%-Fundeb
- 15.122.2043.2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra Estrutura e Saneamento.
- 20.122.2040.2.101 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção.
- 04.122.2099.2.099 Manutenção da Secretaria de Segurança do Patrimônio
- 24.122.0011.2.123 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- 10.301.2085.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.301.2089.2.129 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU.
- 10.301.2089.2.065 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 10.301.2083.2062 Manutenção do Centro de Especialidades Médica
- 10.301.2085.2.124 Manutenção do PAB Fixo.
- 08.122.0011.2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 08.122.0011.2012.– Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social
- 08.243.0032.2017 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.243.0043.2018 – Manutenção do Prog. Centro de Referência da Ass. Social (CRAS)
- 08.243.0500.2021 – Manutenção do Programa Piso de Alta Complexidade-Abrigo
- 08.244.0043.2033 – Manutenção do Programa Centro de Ref. Especializada da Ass. Social
- 08.244.2094.2036 – Manutenção do Prog. Bolsa Família (IGD)
- 08.243.2092.2026 – Ações estratégicas –PETI
- 08.244.0129.2029 – Manutenção do Programa Balcão de Emprego
- 18.122.2099.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 27.122.2115.2.136 Manutenção da Secretaria Municipal de desporto e lazer.
- 22.692.2034.2.097 Manutenção da Secretaria de indústria e comércio.
- 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros pessoa jurídica

**Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO:** Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item xxxxx do edital nº 055/2017 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 07 de dezembro de 2017.

**Francisco Ferreira Freitas Neto**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
**CONTRATANTE**

**Fernando L.F. da Costa EIRELI - ME**  
**CNPJ nº 15.564.580/0001-17**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_